

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 006/2022-R1							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, visando atender às necessidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC					
		LOTE ÚNICO					
1	176092	Nobreak 20KVA	UNIDADE	2			
	176181	Nobreak 8KVA	UNIDADE	2			
	176182	Nobreak 6KVA	UNIDADE	2			
	176099	Nobreak 1,2KVA	UNIDADE	70			
			TOTAL:				
OBSERVAÇÕES:			unidade				
A PROPOSTA DETALHE deverá:			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
1ª -	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO				
2ª -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
3ª -	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.		Em: ____/____/2022				
4ª -	A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:	Nº						
Agência:	C/C:						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**
Processo SEI-260005/003545/2021

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 006/2022-R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 006/2022-R1** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 006/2022-R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 006/2022-R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 006/2022-R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 006/2022-R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 006/2022-R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 006/2022-R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 006/2022-R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – **OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, visando atender às necessidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo.

2. – **JUSTIFICATIVA**

2. A aquisição destes equipamentos se faz necessário para a modernização, adequação e ampliação da Infraestrutura de TI da Rede, que se encontra defasada, adequando-a as atuais exigências operacionais, com equipamentos modernos e que atendam a atual necessidade pedagógica e administrativa da Rede, com o aumento da sua capacidade de processamento e armazenamento, melhorando significativamente os processos de ensino/aprendizagem de nosso corpo discente e docente, bem como de todas as rotinas administrativas, aprimorando assim o desempenho e a produtividade acadêmica e gerencial da FAETEC.
2. Considerando que a maior parte das tecnologias, computadores e notebooks passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir o pleno funcionamento de forma eficaz e satisfatória.

3. – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3. Os equipamentos deverão conter as seguintes especificações:

3.1.1 Nobreak 20KVA:

Tipo: online dupla conversão;

Bypass: Automático e Manutenção;

Potência (VA): 20000;

Potência (W): 20000;

Tensão de Entrada: 3ø - 220/127 V;

Tensão de Saída: 220/110 V;

Conexão de Entrada: Borne;

Conexão de Saída: Borne;

Autonomia mínima: Meia Carga 25 min, Plena Carga 15 min;

Sinalizações: Display LCD ou LEDs indicativos;

Alarme Sonoro: sim;

Religamento automático: sim;

Proteção contra sobrecarga: sim;

Gerenciamento IP: sim;

Disjuntor rearmável: sim;

Compatível com geradores: sim;

Partida a frio: sim;

Auto-teste automático: sim;

Fator de potência: 1;

Peso máximo por m2: 464Kg/m²;

Troca de baterias a quente (Hotswap): sim

Proteções: Queda de rede, ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção linear de variação da rede elétrica, variação de frequência da rede elétrica, distorção harmônica da rede elétrica, afundamento de tensão.

3.1.2 Nobreak 8KVA:

Tipo: online dupla conversão;

Bypass: Automático;

Potência (VA): 8000;

Potência (W): 8000;

Tensão de Entrada: 3Ø - 220/127 V;

Tensão de Saída: 220/110 V;

Conexão de Entrada: Borne (F+F+T);

Conexão de Saída: 8 tomadas NBR 14136 (20A) + Borne (FFT ou FNT);

Autonomia mínima: Meia Carga 20 min, Plena Carga 10 min;

Sinalizações: Display LCD ou LEDs indicativos;

Alarme Sonoro: sim;

Religamento automático: sim;

Proteção contra sobrecarga: sim;

Gerenciamento IP: sim;

Disjuntor rearmável: sim;

Compatível com geradores: sim;

Partida a frio: sim;

Auto-teste automático: sim;

Fator de potência: 1;

3.1.3 Nobreak 6KVA:

Tipo: **online dupla conversão;**

Bypass: Automático;

Potência (VA): 6000;

Potência (W): 6000;

Tensão de Entrada: 3Ø - 220/127 V;

Tensão de Saída: 220/110 V;

Conexão de Entrada: Borne (F+F+T);

Conexão de Saida: 8 tomadas NBR 14136 (20A) + Borne (FFT ou FNT);

Autonomia mínima: Meia Carga 20 min, Plena Carga 10 min;

Sinalizações: Display LCD ou LEDs indicativos;

Alarme Sonoro: sim;

Religamento automático: sim;

Proteção contra sobrecarga: sim;

Gerenciamento IP: sim;

Disjuntor rearmável: sim;

Compatível com geradores: sim;

Partida a frio: sim;

Auto-teste automático: sim;

Fator de potência: 1;

3.1.4 Nobreak 1.2KVA:

Tensão de Entrada: 3ø - 220/127 V;

Tensão de Saida: 220/110 V;

Potência de saída: 1200 VA;

Fator de potência: 0,7;

Frequência de entrada: 50/60 HZ;

Tipo de Tomada: mínimo 6 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;

Forma de Onda: Senoidal;

Filtro de linha Interno, para interferências e ruídos na rede;

Bateria Interna: 1 banco de baterias 12vdc/7ah ou 12vdc/9ah;

Autodiagnóstico de bateria: sim;

Partida a frio: sim;

Gabinete: sim;

Cabo de força: sim;

Atender a NBR: sim

4 - QUANTITATIVO

4.1 Os equipamentos descritos e quantificados conforme tabela abaixo serão utilizados em substituição aos existentes na Rede FAETEC.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
3.1.1	Nobreak 20KVA	2	Unidade
3.1.2	Nobreak 8KVA	2	Unidade
3.1.3	Nobreak 6KVA	1	Unidade

3.1.4	Nobreak 1.2KVA	70	Unidade

Distribuição dos Equipamentos para os Serviços

UNIDADES DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES								
Unidades	Nobreak 20KVA	Nobreak 8KVA	Nobreak 6KVA	Nobreak 1.2KVA				
UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
DGI	2	2	1	15				
DIF	-	-	-	5				
PRESIDÊNCIA	-	-	-	6				
DRH	-	-	-	2				
DRE	-	-	-	1				
DDE	-	-	-	1				
ASJUR	-	-	-	1				
CIAM	-	-	-	3				
ACERVO	-	-	-	1				
DIMAN	-	-	-	1				
DIVPAT	-	-	-	1				
DIVTRAN	-	-	-	1				
CEFE	-	-	-	1				
CRI	-	-	-	1				
DIVIN (DESUP)	-	-	-	1				
MEMÓRIA (DESUP)	-	-	-	1				
ESCOLA DE MÚSICA (DIF)	-	-	-	1				

ARTE E VIDA (DIF)	-	-	-	1
CENTRO DE IDIOMAS (DIF)	-	-	-	1
ESCOLA DE TEATRO (DIF)	-	-	-	1
COORDENAÇÃO DE TEATRO (DIF)	-	-	-	1
HOTELARIA (DIF)	-	-	-	1
SEREF (DIF)	-	-	-	1
TEATRO (DIF)	-	-	-	1
CASA DA CRIANÇA (DESUP)	-	-	-	1
ESCOLA DE SAÚDE (DESUP)	-	-	-	1
PRÓTESE	-	-	-	1
ALMOXARIFADO CENTRAL	-	-	-	1
ASSECON	-	-	-	1
SEALA (DIF)	-	-	-	1
LAVANDERIA (DIF)	-	-	-	1
FAVO DE MEL	-	-	-	1
FUNDAMENTAL	-	-	-	3
BANDA (DIF)	-	-	-	2
FAETERJ	-	-	-	1
CVT QUINTINO	-	-	-	1
ETE REPÚBLICA	-	-	-	1
DIVAP	-	-	-	1
OUVIDORIA	-	-	-	1
SINDICÂNCIA	-	-	-	1
DIVEST	-	-	-	1
Total	2	2	1	70

5 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 dias corridos a data da publicação do extrato do instrumento contratual no DOERJ.

5.1.1 A solicitação da prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhada com antecedência máxima de 02 (dois) dias úteis do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

5.1.2 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

5.2 Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo a ser prestado pela FAETEC.

5.3 Em caso de problemas com qualquer produto adquirido, a fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

5.4 O item substituído deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes desta Especificação Técnica.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS, TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE.

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, em única entrega, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE;

6.3 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no item 7, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material;

6.3.1 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório;

6.4 Após a entrega, a FAETEC realizará testes de conformidade e formalizará o Termo de Aceite dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do Recebimento Provisório;

6.4.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item;

6.5 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item. **4.1**, durante o período do Recebimento Provisório, a Contratada será comunicada por escrito;

6.5.1 Em até 02 (dois) dias úteis, deverá a Contratada retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte ao efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5.2 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Provisório, que, após a troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis;

6. A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos do responsável pelo Recebimento (DGI) dos equipamentos que por ventura ocorrerem alguma irregularidade.
6. O setor responsável pelo recebimento somente receberá os equipamentos da empresa vencedora na sua totalidade.
6. Cabe à Comissão de Recebimento de Material somente a aceitação dos materiais na sua totalidade, sendo a mesma a responsável pelo Recebimento Provisório, por meio de assinatura sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.
6. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.
6. Os custos da substituição do produto rejeitado ocorrerão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos referidos equipamentos.
6. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
6. O recebimento dos equipamentos será de responsabilidade do Srº Alexander Barros da Silva, ID Funcional 44622937, e-mail: alexander.silva@faetec.rj.gov.br, sendo necessário o agendamento prévio por meio do(s) telefone(s): 21-23324104 /4105 /4070.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da FAETEC –, situado à Rua Clarimundo de Melo nº 847 – Quintino Bocaiúva – 21311-281 – Rio de Janeiro/ RJ, sendo necessário o agendamento prévio por meio do(s) telefone(s): 21-2332-4104 /4105/ 4070.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A indexação do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a

multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exercer a fiscalização da entrega do material, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão de Recebimento (por representantes especialmente designados), nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.4 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas;

9.1.5 Recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá:

10.1.1 Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 4.1 e no local constante do item 7.1 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.1.2 Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.1.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

10.1.5 Garantir que as entregas dos produtos sejam feitas em embalagens originais e invioláveis e em perfeito estado de conservação, sob pena de que não sejam recebidos;

10.1.6 Informar a FAETEC o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos;

10.1.7 Acatar as exigências da Fiscalização da FAETEC quanto à entrega, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto aos equipamentos adquiridos;

10.1.8 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização da DGI, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

10.1.9 Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

10.1.10 Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após a aceitação definitiva dos produtos, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.2 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE;

11.3 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em parcela única, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante;

11.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

11.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

11.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial;

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, em embalagens originais e invioláveis, em perfeito estado de conservação, sob pena de que não sejam recebidos;

12.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens a ser adquiridos, ou aquele em que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação da licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, a qualquer tempo pelo menos um atestado similar ao objeto.

15 – DA GARANTIA:

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Antes de apresentar a proposta, a empresa realizará todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.2 – O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto em tela, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

17.3 – Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Rio de Janeiro, 01 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogéria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 01/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35363829** e o código CRC **E6F70EF7**.

Referência: Processo nº SEI-260005/003545/2021

SEI nº 35363829

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**
Processo SEI-260005/003545/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**
Processo SEI-260005/003545/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**
Processo SEI-260005/003545/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**
Processo SEI-260005/003545/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2022-R1**

Processo SEI-260005/003545/2021

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-R1

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI-260005/003545/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, visando atender às necessidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no



D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.126.0435.5683
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.38

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Parágrafo Quarto – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **parcela única conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas



cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente Interino

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Orçamento Estimado

Processo SEI-260005/003545/2021 - referência julho/2022

Item	ID SIGA	Descrição	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	176092	NOBREAK 20 KVA	60.773,10	2	121.546,19
2	176181	NOBREAK 8 KVA	10.724,97	2	21.449,94
3	176182	NOBREAK 6 KVA	16.692,22	1	16.692,22
4	176099	NOBREAK 1,2 KVA	677,95	70	47.456,70
					207.145,05